



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material tipo Piçarra Bruta para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Rorainópolis/RR.**

1.1 :

'Art. 22, §3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. '

1.2 O Município de Rorainópolis – RR não se obriga a adquirir os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no art. 22, inciso III e parágrafo 3º da Lei de Licitações da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a devida Contratação de fornecimento de Piçarra Bruta para Serviços de manutenção urbana e que deve ser realizados de forma contínua e preventiva.

Trabalha para manter as estradas da sede, vilas e vicinais deste município em perfeito estado de conservação, para tanto, o material solicitado é extremamente necessário para a concretização de nossos serviços nas zonas urbanas e rurais deste município. O fornecimento do material é fundamental na recuperação/manutenção desse serviço que tem como objetivo principal a locomoção e tráfego de veículos e ao longo dessas rodovias não pavimentadas e também pavimentadas, e também para construções ou aterro de obras e serviços prestadas para o município, proporcionando com isso maior facilidade ao homem do campo na escoação da produção, no deslocamento dos alunos que residem nas áreas rurais as escolas localizadas na Sede e permitindo toda população trafegar com segurança nas estradas do município. Com rodovias em condições de tráfego adequadas toda a população será beneficiada, para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



tanto é justificável a contratação deste material que permitirá a continuidade destes serviços que propiciará segurança a toda população deste município.

2.2. Entre outras necessidades que possam vir a surgir na estrutura física da secretaria de municipal de obras e infraestrutura, durante no exercício de 2023.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Seguem em anexo, quantidade dos produtos que compõe o objeto deste termo, Anexos Único I.

ANEXO - SEMOI				
Item	DISCRIPTION DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO
				Preço Total Estimado
1	CARADAS DE PIÇARRA	465	UND	R\$ 172.205,00
TOTAL(Cento e setenta e dois mil e duzentos e cinco reais)				R\$ 172.205,00

3.2.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2023, e terá início a contados a partir da assinatura do contrato.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 02 (Dois) dias, contados do recebimento da Requisição de Material e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Av. Doutora Yandara ,S/n, Praça do Grêmio, Nova Brasil, Rorainópolis - RR, CEP 69373-000, conforme necessidade desta secretária, devendo a entrega do referido material, ser efetuado no almoxarifado central desta secretária, em dias úteis das (8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h) no horário de expediente, situada na Av. Doutora Yandara ,S/n, Praça do Grêmio, Nova Brasil, Rorainópolis - RR, CEP 69373-000, à comissão ou servidor responsável pelo recebimento.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, solicitado por meio de requisição (conforme anexo único), onde a contratada procederá à carga e descarga dos produtos;

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



6.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que nomeará um representante especialmente designado para esse fim, conforme estão preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 6.2.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 6.2.2 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 6.2.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 6.2.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;
- 6.2.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 **PREÇOS** O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

- 7.1.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente;
- 7.1.2 **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

7.2 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

7.3 Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



7.5 No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá de forma mensal somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pelas contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10.º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

8.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

8.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.

8.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

8.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Informar ao Contratante, por meio de ofício ou carta, no prazo de 03 dias úteis, após assinatura do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo, celular e fax da Contratada.

9.2 Garantir que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



9.3 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

9.4 Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

9.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no mesmo prazo dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, contado da comunicação formal do Contratante. Conforme art.69 Lei Federal 8.666/93

9.6 Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

9.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93

9.8 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

9.9 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

9.11 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

9.12 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

10.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

10.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções;

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa compensatória:

11.3.3 No caso de inexecução parcial do contrato, até 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;

11.3.4 No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado do Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.3.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



11.4 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.6 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93

11.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

13.4 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



14-FONTE DE RECURSOS

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEMOI	15.451.0016	2061	SEMOI	33.90.30.00	R\$ 172.205,00

Rorainópolis, 26 de abril de 2023.


**CARLOS ANTÔNIO COSTA DOS
PRAZERES**
Secretária Municipal de Obras e
Infraestrutura
Decreto-P nº001/2023

FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto-P nº 002/2023 a 05/01/2023